



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter emergencial e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado e em caráter emergencial, 08 (oito) servidores do cargo de Enfermeiro com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para atendimento na Secretaria da Saúde de Osório.

Art. 2º A contratação terá natureza administrativa, nos termos do artigo 235 da Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

Art. 3º Os profissionais contratados pela presente Lei farão *jus* ao auxílio-alimentação previsto aos servidores públicos do quadro geral, conforme lei específica.

Art. 4º Para eventual concessão de vantagens prevista em lei, imprescindível o protocolo de requerimento pelo servidor contratado, nos termos da lei específica.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão executadas com recursos próprios.

Art. 6º As atribuições legais do cargo, as condições de trabalho, a remuneração e os requisitos gerais e específicos de admissão constam estabelecidos no quadro geral dos servidores do Município de Osório, conforme legislação específica em vigor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

Art. 7º A vigência desta Lei será pelo período de 12 (doze) meses, facultada a sua prorrogação.

Parágrafo único. O prazo de vigência do *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que devidamente motivada a necessidade temporária ou a impossibilidade de nomeação em caráter definitivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em ___ de _____ de 2022.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora enviamos a essa Colenda Câmara para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, tem como objetivo autorizar a contratação temporária e emergencial dos profissionais do cargo de Enfermeiro com carga horária de 20 horas semanais.

Especificamente, o projeto justifica-se tendo em vista a sentença de procedência junto ao processo nº 5000275-17.2022.4.04.7121, ação civil pública ajuizada pelo Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – COREN/RS em face do Município de Osório, solicitando o cumprimento de obrigações de fazer, consistente em manter enfermeiro presente durante todo o período de funcionamento em todas as suas unidades de saúde, bem como a determinação de proibição da prática de atos privativos de enfermeiros por servidores do cargo de Técnico em Enfermagem, necessitando, portanto de reorganização do quadro para adequações das reais necessidades da Administração Pública.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de setembro de 2022.

Roger Caputi Araujo,
Prefeito Municipal.